

**LEI MUNICIPAL Nº 3548
PROJETO DE LEI Nº 3742**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.871 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 1º. da Lei Municipal 2.871, de 05 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. - Fica instituído, no município de São Sebastião de Minas Gerais, o Regime de Adiantamento de despesas, mediante prévio empenho, ou através de Cartão de Pagamento do Governo Municipal, nos casos específicos:

- I -*
- II -*
- III -*
- IV -*

Parágrafo Único – Para implementação e administração do Cartão de Pagamento do Governo Municipal, fica autorizado a contratação de instituição financeira devidamente habilitada.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de maio de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal